



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPARG-SPA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, torna público este Edital de Chamamento Público para apresentação Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), da sua rede de iluminação pública, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores:

- a) Lei Federal nº 11.079/2004,
- b) Lei Municipal nº 2.624/2015, que regulamentou as Parcerias Público-Privadas no município; e
- c) Decretos Municipais nº 82/2016 e nº 45/2017.

1.2. Toda a documentação resultante dos estudos acima mencionados deverá ser endereçada ao Conselho Gestor de Programa de Parcerias Público-Privadas CGP PROPARG-SPA, através de sua Secretaria Executiva.

2. CONTEXTO E OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS

2.1. Nos tempos atuais, é imprescindível que a Administração Pública busque prestar os serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível. Nesse sentido, o presente procedimento objetiva buscar respostas da iniciativa privada para a eficiente manutenção e operação de do Parque de Iluminação Pública (PIP) do Município de São Pedro da Aldeia.

2.2. Visando a melhoria dos serviços de Iluminação Pública prestados aos munícipes, o Município de São Pedro da Aldeia divulga a intenção de receber estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de contratação de Parceria Público-Privada (PPP), para a prestação de serviços de Modernização, Otimização, Expansão, Ope-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



ração e Manutenção da Infraestrutura da Iluminação Pública do Município. O propósito é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

- (i) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura;
- (ii) atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
- (iii) expansão da infraestrutura da rede;
- (iv) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
 - (a) Centro de Controle Operacional (CCO);
 - (b) monitoramento e controle bidirecional dos ativos;
 - (c) Service Desk;
 - (d) consultoria especializada;
 - (e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
 - (f) remodelação;
 - (g) efficientização.

2.3. O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de São Pedro da Aldeia deve ser a qualidade do serviço prestado à sociedade. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente esta prestação.

2.4. Aspectos Técnicos

A Infraestrutura de luminárias da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela que constitui o Anexo 2 do Termo de Referência.

2.4.1. Base de Dados (Pontos de Iluminação)

Ano	Número de pontos
2015	13.628



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



2.4.2. Dados financeiros

Com base na operação da Rede de Iluminação Pública atual, têm-se que a arrecadação da COSIP em 2016 foi R\$ 7.393.615,71, conforme tabela abaixo:

MÊS	VALOR (R\$)
JAN	R\$ 672.897,93
FEV	R\$ 615.303,23
MAR	R\$ 688.959,64
ABR	R\$ 703.141,50
MAI	R\$ 623.836,18
JUN	R\$ 627.025,27
JUL	R\$ 591.606,34
AGO	R\$ 573.214,02
SET	R\$ 583.508,28
OUT	R\$ 566.348,62
NOV	R\$ 566.819,52
DEZ	R\$ 580.955,18
TOTALIZAÇÃO	R\$ 7.393.615,71

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

2.5. Formatação Jurídica do Projeto

2.5.1. A modalidade de parceria público-privada inicialmente considerada para o projeto é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**(art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079/2004). O contrato de concessão será celebrado entre a concessionária e o Município de São Pedro da Aldeia pelo período a ser definido com base nos Estudos apresentados, **que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos**, tendo em vista as proposições apresentadas pela iniciativa privada.

2.5.2. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a concessão administrativa, **mas a concessão patrocinada**, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

3. DA FINALIDADE DOS ESTUDOS

3.1. Por meio das manifestações encaminhadas, o Município de São Pedro da Aldeia espera receber projetos e estudos técnicos que atendam às disposições deste instrumento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar deste PMI qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em consórcio, que apresente REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, em modelo anexo a este Edital, em até 10 dias, contados da publicação do presente Edital de Chamamento Público, encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PROPAR-SPA, via Protocolo na Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Marques da Cruz, 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, que deverá conter, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



- (i) nome ou razão social da solicitante;
- (ii) seu endereço completo;
- (iii) área de atuação;
- (iv) na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar-se em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
- (v) comprovação de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da PMI.

4.2. A participação neste PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados, não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo Município de São Pedro da Aldeia com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074/1995.

4.3 A autorização de participação não concede, no entanto, qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

4.4. Os requerimentos de autorização que não atenderem às Condições de Participação previstas neste item, observado o disposto **no Anexo II**, serão considerados desclassificados do processo.

5. DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Conselho Gestor do PROPAR-SPA poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada. Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

5.1. Projeto de Engenharia

5.1.1. Os projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicáveis a modelagem deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente. Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

5.1.2. Um projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou servi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



ço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- (i) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- (ii) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- (iii) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- (iv) orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

5.1.3. Nos elementos do projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

5.1.4. Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de segurança pública e ambientais, soluções que incluam a fonte de iluminação LED, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e a destinação adequada de resíduos.

5.1.5. Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- (i) anteprojetos e plantas esquemáticas;
- (ii) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- (iii) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- (iv) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- (v) cronograma físico-financeiro.

5.2. Modelagem Operacional.

5.2.1. A prestação de serviço deverá ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



5.2.2. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação.

5.2.3. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

5.2.4. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

5.2.5. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas.

5.2.6. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisara ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

5.2.7. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- (i) custos operacionais;
- (ii) custos administrativos;
- (iii) custos de manutenção; e
- (iv) outras despesas.

5.3. Viabilidade do Projeto

5.3.1. Análise e Projeção de Receita, que deverão contemplar:

- (i) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal no 11.079/2004, alterado pela Lei Federal no 12.766/2012 e Lei Municipal nº 2.624/2015;
- (ii) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
- (iii) variabilidade da COSIP negativa ou positiva, de acordo com a modelagem econômico-financeira;
- (iv) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
- (v) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão desses indicadores.

5.3.2. A contraprestação pública deverá ser considerada, primordialmente, como sendo o resultado da soma da arrecadação obtida através da COSIP, acrescentada do atual valor do contrato de manutenção da rede de iluminação pública existente com a tecnologia e os ativos atuais, sem necessidade de aportes adicionais por parte da Administração. Eventual variação positiva ou negativa deverá ser apresentada.



5.3.3. Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

5.4. Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

5.4.1. Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento que seja mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “Value for Money”, dentre outros.

5.4.1.1. O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

5.4.1.2. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

5.4.1.3. O modelo financeiro deverá mostrar claramente as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- (i) premissas macroeconômicas e financeiras;
- (ii) justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- (iii) premissas fiscais e tributárias;
- (iv) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- (v) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- (vi) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- (vii) todas as fontes de receita;
- (viii) premissas para projeção de capital de giro;
- (ix) custos e despesas;
- (x) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.); e
- (xi) indicadores de desempenho e percentual vinculado a contraprestação.

5.4.2. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- (i) Contraprestação pública, conforme previsto na legislação pertinente;
- (ii) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
- (iii) alavancagem financeira máxima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



- (iv) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- (v) índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- (vi) avaliação e justificativa para o prazo de concessão a ser adotado;
- (vii) ano do primeiro retorno de Equity;
- (viii) primeiro e último ano de pagamento das dívidas; e
- (ix) outras que se julgar necessárias.

5.4.3. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- (i) painel de controle (sumário);
- (ii) premissas;
- (iii) demonstração de fluxo de caixa;
- (iv) demonstração de resultados de exercício;
- (v) balanço patrimonial;
- (vi) termos e condições de financiamento;
- (vii) investimentos e manutenções periódicas;
- (viii) custos de operação e manutenção;
- (ix) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; e
- (x) outras que se julgar necessárias.

5.4.7. Forma de apresentação dos documentos da análise financeira:

5.4.7.1. Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

5.5. Avaliação de Impacto e Risco

5.5.1. Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações.

5.5.2. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

5.5.3. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

5.6. Análise da Fundamentação Legal

5.6.1. Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



5.6.2. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

5.6.3. Em não sendo esse o modelo adotado, deverá justificar a escolha do modelo alternativo, embasado juridicamente.

5.6.4. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

5.6.5. Os estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

5.6.7. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

6. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS

6.1. O prazo para os interessados apresentarem a manifestação de interesse é de 10 (dez) dias após a data da publicação deste edital.

6.2. Os ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do respectivo Termo de Autorização a ser emitido às empresas inscritas.

6.2.1. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

6.3. A escolha, pelo Comitê Gestor, do projeto vencedor será motivada, exclusivamente, com base em critérios técnicos e mediante regulamento previsto em seu decreto de instituição.

6.4. O prazo para a Comissão de Seleção avaliar os projetos apresentados será de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento de todos os projetos apresentados pelas instituições autorizadas, podendo ser prorrogado motivadamente, mediante autorização do Conselho Gestor do PROPAR-SPA.

7 CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

7.1 Cadastro de Interessados

7.1.1. Os interessados que pretendam apresentar os Estudos deverão fazê-lo cadastrando-se de acordo com o formulário contido no ANEXO II e instruindo seu pedido conforme solicitado nos itens abaixo:

- a) Os eventuais interessados no PMI deverão se cadastrar no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do presente Chamamento Público em jornais de circulação na Região dos Lagos e no Estado do Rio de Janeiro, e divulgação no Portal Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



da Prefeitura – www.pmspa.rj.gov.br -, solicitando autorização para preparação de estudo. Estão impedidos de participar deste chamamento público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

b) O prazo máximo para o cadastramento dos interessados será de 10 (dez) dias, contados da publicação deste chamamento.

c) Para o cadastramento, os interessados deverão apresentar:

- (i) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, onome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
- (ii) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
- (iii) Cartão de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ambos no ministério da Fazenda;
- (iv) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual ou Municipal da sede da solicitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- (v) Prova de regularidade relativamente ao INSS (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT);
- (vi) Certidão negativa de falências e recuperação judicial expedidos pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- (vii) Comprovação por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais, envolvidos no desenvolvimento dos estudos, em órgão competente, para o desenvolvimento dos Estudos propostos neste chamamento;
- (viii) Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste comunicado, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos de pré-viabilidade ao cabo de cada etapa de execução;
- (ix) A falta de qualquer documento acima, fará com que o Conselho Gestor do PROPAR-SPA notifique o interessado, para num prazo de dois (02) dias úteis, apresente o documento faltante. Após esse prazo, e não tendo apresentado, fica o interessado automaticamente excluído da participação do chamamento.

d) Complementarmente, quando o cadastro for realizado por seu procurador, cópia da procuração e do respectivo CPF e RG.

e) Caso o interessado em realizar os Estudos representar um Consórcio, as informações e documentos listados acima deverão ser apresentados por todos os consorciados.

f) A entrega da documentação poderá ser realizada em uma via (i) pessoalmente, no endereço do Conselho Gestor do PROPAR-SPA ou (ii) por meio de envio de correio sedex, respeitando a data limite da postagem, endereçada ao Presidente do Conselho Gestor do PROPAR-SPA, à Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28941.086.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



g) Os cadastros realizados serão analisados pelo Conselho Gestor do PROPAR-SPA e respondidos em até 10 (dez) dias contados do fim do prazo de cadastro. A autorização para a realização dos estudos, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados, será divulgada no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – www.pmspa.rj.gov.br - e será impessoal e intransferível.

7.1.2. Os estudos deverão ser entregues, impreterivelmente pelas partes autorizadas a realizá-los, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da autorização dos estudos pela Unidade de PPP do município.

8. DO CRONOGRAMA

8.1.1 A execução dos Estudos e a avaliação dos mesmos serão compostas etapas, que poderão durar até 200 (duzentos) dias contados a partir da publicação do Edital de Chamamento Público, conforme cronograma abaixo:

PROJETO DE ILUMINAÇÃO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS ALDEIA	
CRONOGRAMA	
ETAPA	Prazo Estimado (dias)
Cadastro na forma do ANEXO II, observando o conteúdo do item 7.	Até 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Chamamento Público.
O Conselho Gestor do PROPAR-SPA analisa e aprova as qualificações dos interessados e autoriza, se pertinente, a fazer os estudos.	30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo do item anterior.
Entrega dos Estudos, pelos interessados, cuja autorização para sua realização tenha sido aprovada pelo Conselho Gestor do PROPAR-SPA.	60 (sessenta) dias, após o término do prazo das autorizações.
Análise dos estudos técnicos, pelo Conselho Gestor do PROPAR-SPA, que avaliará o grau de aproveitamento e determinará os respectivos percentuais de ressarcimento; divulgação do resultado; divulgação da minuta do edital para início da consulta pública	60 (sessenta) dias.
Divulgação da minuta do edital e início da consulta pública.	40 (quarenta) dias.
Total	200 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



9. DA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

9.1. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada através de ofício ao Presidente do Conselho Gestor do PROPAR-SPA, à Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28940.621, contendo a qualificação da empresa e de seu(s) representante(s), informando tratar-se de atendimento a este chamamento público, bem como estar de acordo com as regras e condições aqui estipuladas,

9.2. Cada PROPONENTE, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de Projetos e Estudos Técnicos em volumes lacrados, devidamente identificados por volume.

9.3. Os projetos e estudos técnicos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) física, com todos os documentos rubricados pelo representante legal, e 01 (uma) via digital, sendo esta última em versão eletrônica (CD/DVD), com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

9.4. Os projetos e estudos técnicos apresentados poderão ser utilizados pelo Município de São Pedro da Aldeia para apresentação ao público em geral.

9.5. A falta de atendimento de qualquer das hipóteses previstas neste Edital acarretará a desclassificação da proposta do interessado.

10. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

10.1. Os projetos e estudos técnicos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, devendo limitar-se valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Conselho Gestor do PROPAR-SPA.

10.1.1. No caso de aproveitamento de parte ou partes de projetos diferentes, o ressarcimento de cada parte aproveitada será feito tendo como referência os percentuais estabelecidos na tabela contida no subitem 10.3.

10.2. Os dispêndios com os projetos e estudos técnicos aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autores pelo vencedor da respectiva licitação até o limite de R\$ R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

10.3. O Edital de contratação da Parceria Público-Privada conterá, obrigatoriamente, cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação, podendo o Comitê Gestor selecionar partes de Estudos apresentados por proponentes diferentes, que serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



ITEM	Percentual de Ressarcimento (%)
Projeto de Engenharia	40% do Valor Global
Modelagem Operacional	15% do Valor Global
Viabilidade do Projeto	30% do Valor Global
Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal	15% do Valor Global

11. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

11.1. Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos projetos e estudos técnicos e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

11.2. Os proponentes não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso **diretamente do** Município de São Pedro da Aldeia, decorrente do uso, total ou parcial, dos projetos e estudos técnicos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

12. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

12.1. Todo o conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados ao Município de São Pedro da Aldeia, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, é de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

12.2. Os proponentes não poderão se escusar de quaisquer irregularidades e equívocos nos projetos e estudos técnicos, devendo avaliar e aferir os dados primários e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes da Administração Pública.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. Todos os direitos autorais sobre os projetos e estudos técnicos que compõem este PMI serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretratável e incondicional, ao Município de São Pedro da Aldeia, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse.

14. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



14.1. A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resultará em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP, na forma do art. 31 da Lei nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

15. DA INEXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

15.1. A presente Solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

15.2. A aceitação integral dos projetos e estudos técnicos apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

16. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

16.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

- a) solicitar aos interessados autorizados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- b) alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo, a abordagem e os requisitos deste PMI;
- c) limitar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, os estudos e projetos advindos do PMI;
- d) determinar que a elaboração dos estudos técnicos seja acompanhada por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. O julgamento das propostas será baseado em critérios estabelecidos no art. 14 do Decreto Municipal nº 45 de 02 de maio de 2017, e em razões que norteiam a Administração Pública em geral, conforme sua conveniência.

18.2. O Município disponibilizará aos interessados todos os dados disponíveis para elaboração do projeto, que constarão em um caderno específico por conta do protocolo de intenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



- 13. ANEXOS**
- I. Termo de Referência.
 - II. Modelo de Solicitação de Autorização de Participação.
 - III. Modelo de Cadastro Técnico
 - IV. Modelo de Declaração de Transferência de Direitos Autorais

São Pedro da Aldeia, em 01 de agosto de 2017.

Eronildes Agostinho Bezerra
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Presidente do CG – PROPAR - SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1 - APRESENTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento, apresenta, pelo presente Termo de Referência e seus anexos, as diretrizes para a participação de interessados, através de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para a concessão de gestão dos serviços de ampliação, operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município.

2 - OBJETO

O objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI é o recebimento de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, denominados em seu conjunto “Estudos”, com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a conseqüente valorização do espaço urbano municipal.

3 – JUSTIFICATIVA

Por meio deste PMI, busca a Administração Pública ser subsidiada com informações que lhe forneçam elementos técnicos, econômicos e jurídicos que possibilitem a realização da concessão da gestão, ampliação, operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública de São Pedro da Aldeia nos termos da legislação aplicável.

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Regulamentação dos Serviços de Iluminação Pública

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local, nos quais se insere a iluminação pública, é de competência dos municípios. Por se tratar, também,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal.

As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010.

Esta resolução substitui as antigas Portarias 456/2000 / DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

A Resolução ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações estabelecem que mediante contrato ou convênio, o concessionário poderá efetuar os serviços de iluminação pública, ficando o Poder Público Municipal responsável pelas despesas decorrentes. A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL é, atualmente, o órgão regulador e fiscalizador dos serviços de energia elétrica no Brasil, em substituição ao DNAEE - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Considerando-se a complexidade de escalas de abrangência a serem abordadas, acredita-se que a concessão da prestação dos serviços de gestão, operação, ampliação e manutenção do Serviço de Iluminação Pública de São Pedro da Aldeia, de acordo com os levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres que vierem a ser apresentados pelos agentes interessados no âmbito deste PMI, proporcionará uma gestão mais adequada de sua execução.

Situação Atual

O Município de São Pedro da Aldeia vem enfrentando nos últimos anos a seguinte questão: há significativo aumento de demanda por serviços públicos mais modernos e eficientes, considerando-se como causa disso o aumento expressivo da população e a evidente necessidade da Administração de prover serviços cada vez mais eficientes, economicamente acessíveis e modernos aos seus munícipes.

Por outro lado, a iluminação pública do Município vem se defasando ao longo dos últimos anos. Os equipamentos utilizados deixam o parque desatualizado mesmo no processo de expansão.

Em função disso, a prestação do serviço se torna complexa, tais como a manutenção dos sistemas elétricos, operação de linhas energizadas, interação com a concessionária distribuidora de energia elétrica e, talvez, a mais complexa e onerosa de todas as atribuições do gestor do parque é fazer frente aos investimentos em atualização, modernização e efficientização nesse sistema.

Em virtude da ausência de recursos orçamentários para a execução dos necessários projetos de infraestrutura e de modernização de equipamentos nessa área, torna-se obrigação do gestor público buscar solução que atenda integralmente as necessidades dos cidadãos.

O fato de ainda serem usados equipamentos ineficientes, descontinuados pelos grandes fabricantes por estarem ultrapassados e que não atendem às necessidades, geram grande insatisfa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



ção por parte do município que paga, mas não recebe o serviço pretendido, apesar dos custos de manutenção ser crescente ano após ano.

Lâmpadas de mercúrio, luminárias abertas de baixa qualidade, braços que não atendem as normas vigentes, o uso indiscriminado da rede, acessórios de alto consumo e o potencial problema ambiental gerado pelo descarte inadequado destas lâmpadas e acessórios, vêm trazendo ao município um alto custo financeiro e social com a iluminação pública.

O alto custo da energia consumida por estes equipamentos e a grande demanda por manutenção devido a qualidade duvidosa dos produtos disponíveis, excede a arrecadação da Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública - COSIP trazendo prejuízo aos cofres sem evitar críticas ao poder público.

Arrecadação da CONSIP de abril a novembro de 2015 - 8 meses											
Origem	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Total 8 meses	Média Mensal	Projeção 12 meses
IPTU	R\$ 13.661,31	R\$ 12.123,71	R\$ 11.933,34	R\$ 12.646,45	R\$ 12.024,85	R\$ 11.322,49	R\$ 9.706,92	R\$ 3.766,90	R\$ 87.185,97	R\$ 10.898,25	R\$ 130.778,96
Contas de Luz	R\$ 533.794,57	R\$ 629.212,53	R\$ 624.811,09	R\$ 641.053,91	R\$ 638.163,46	R\$ 576.982,51	R\$ 599.907,61	R\$ 597.816,61	R\$ 4.841.742,29	R\$ 605.217,79	R\$ 7.262.613,44
Arrecadação Total	R\$ 547.455,88	R\$ 641.336,24	R\$ 636.744,43	R\$ 653.700,36	R\$ 650.188,31	R\$ 588.305,00	R\$ 609.614,53	R\$ 601.583,51	R\$ 4.928.928,26	R\$ 616.116,03	R\$ 7.393.392,39
Serv de Cobrança	R\$ 40.728,10	R\$ 39.590,50	R\$ 39.800,28	R\$ 39.773,83	R\$ 39.761,06	R\$ 39.842,23	R\$ 38.728,63		R\$ 317.971,01	R\$ 45.424,43	R\$ 545.093,16
Saldo	R\$ 506.727,78	R\$ 601.745,74	R\$ 596.944,15	R\$ 613.926,53	R\$ 610.427,25	R\$ 548.462,77	R\$ 570.885,90	R\$ 561.837,13	R\$ 4.610.957,25	R\$ 570.691,60	R\$ 6.848.299,23
Gastos com Iluminação Pública de abril a novembro de 2015 - 8 meses											
Parcelamento	R\$ 16.952,19	R\$ 16.952,19	R\$ 16.952,19	R\$ 16.952,19	R\$ 16.952,19	R\$ 16.952,19	R\$ 16.952,19	R\$ 16.952,19	R\$ 135.617,52	R\$ 16.952,19	R\$ 203.426,28
Gasto IP	R\$ 334.146,51	R\$ 427.578,70	R\$ 481.559,23	R\$ 443.235,45	R\$ 456.600,54	R\$ 456.954,69	R\$ 436.101,19	R\$ 446.879,88	R\$ 3.483.056,19	R\$ 435.382,02	R\$ 5.224.584,29
Manutenção	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Total	R\$ 451.098,70	R\$ 544.530,89	R\$ 598.511,42	R\$ 560.187,64	R\$ 573.552,73	R\$ 573.906,88	R\$ 553.053,38	R\$ 563.832,07	R\$ 4.418.673,71	R\$ 552.334,21	R\$ 6.628.010,57
Saldo Total	R\$ 55.629,08	R\$ 57.214,85	-R\$ 1.567,27	R\$ 53.738,89	R\$ 36.874,52	-R\$ 25.444,11	R\$ 17.832,52	-R\$ 1.994,94	R\$ 192.283,54	R\$ 18.357,39	R\$ 220.288,67
Observação	Os meses de janeiro a março foram deficitários. O saldo anual é de -R\$ 60.000,00										

O parque luminotécnico conta com cerca de 13.628 luminárias sendo que 10.400 são de vapor de mercúrio de alta pressão de 80W a 400W. Estas lâmpadas tendem a ter sua capacidade luminosa reduzida ao longo do tempo de uso (aprox. 13.000 horas). Uma lâmpada desta tecnologia de 125W, com reator de 13,8W com 1 ano de uso possui uma capacidade luminosa de (aprox.) 33 Lux.

Uma luminária de tecnologia LED com 35W possui a capacidade luminosa de 88 Lux, sem perda durante a vida útil (aprox.) 50.000 horas.

Desta forma concluímos que com a substituição se consegue uma redução de 138,8 W para 35W no consumo com uma vantagem luminosa de 33 Lux para 88 Lux.

Tarifas básicas

Custo do kWh de Iluminação Pública (Bandeira Vermelha – AMPLA) = R\$ 0,4831, incluídos impostos (PIS, COFINS);

Tempo diário de Gasto de Energia de IP = 11,867 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



Valor da tarifa de IP (Resolução ANEEL 1.945/2015, Bandeira Vermelha) = R\$ 308,60.

Anexo 1 Tabela de cobrança da CONSIP por faixa de consumo e dimensão de terrenos.

Anexo 2. Tabela dos tipos e potências das luminárias que compõem o parque.

4 - ESCOPO DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres relacionados ao presente PMI culminarão nos produtos a seguir descritos, a serem entregues de acordo com a evolução das fases que se pretende desenvolver para sua elaboração, conforme o cronograma estabelecido abaixo.

1ª Fase: Estudos de Viabilidade Técnica e de Viabilidade Econômico Financeira

1) Estudos demonstrando a viabilidade técnica da implantação dos Serviços de Iluminação, compreendendo:

- a) diagnóstico da situação atual dos serviços correlatos atualmente prestados dentro do Município;
- b) análise e consolidação das especificações técnicas mínimas e dos parâmetros operacionais dos Serviços;
- c) estudo de demandas para os Serviços em um horizonte de planejamento de 25 anos;
- d) concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas de atendimento estipulados; e
- e) comprovação da viabilidade técnica da prestação dos Serviços.

2) Estudos demonstrando a viabilidade econômico-financeira da implantação dos Serviços, acompanhados de plano de negócios, com seguinte detalhamento mínimo:

- a) abrangência do período de 25 anos, com detalhamento em base anual;
- b) planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas adotadas para a confecção do Plano de Negócios (valor da contraprestação, valores de eventuais outros recebíveis considerados no estudo, receita total gerada pelo projeto, investimento total e demais premissas julgadas necessárias) e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);
- c) planilha de receitas, com a descrição dos componentes das possíveis receitas dos Serviços;
- d) planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes;
- e) planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



- f) planilha de depreciação com o cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto;
- g) planilha de demonstrativo de resultado com a apresentação do demonstrativo de resultado contábil do projeto;
- h) planilha de fluxo de caixa previsto para projeto;
- i) estudo sobre as formas de prestação dos Serviços, comparando-as;

- j) desenvolvimento de cenários com diferentes critérios de definição da remuneração do concessionário, prevendo os investimentos necessários, a expansão dos Serviços, as estimativas de custos, as receitas acessórias, os ganhos de eficiência, etc.;
- k) estudo de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município com o contrato de concessão, abrangendo todo o período de vigência da concessão, baseado em estimativas; e
- l) comprovação da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pelo interessado para a implantação do projeto, bem como indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional do projeto.

Para a elaboração dos Produtos da 1ª Fase, o interessado poderá encaminhar pedido de informações à Prefeitura Municipal, discriminando os dados e documentos necessários à realização dos estudos, para o que assume a Prefeitura Municipal o compromisso de disponibilizá-los no menor prazo possível.

Para a elaboração dos Estudos Técnicos, deve-se ter como premissas que:

- (i) Caso seja promovida a concessão da implantação e operação dos Serviços, permanecerá o Poder Público, por meio de suas entidades competentes, como autoridade reguladora e fiscalizadora dos serviços prestados pela concessionária, nos termos do contrato de concessão a ser celebrado e da legislação vigente; e
- (ii) Extinguindo-se o contrato de concessão após o decurso de seu prazo de vigência, toda a infraestrutura concedida, incluídas as novas construções, edificações, equipamentos e outras melhorias executadas pela concessionária, será revertida ao Poder Concedente.

Para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira, devem ser considerados os seguintes fatores:

- (i) Modicidade tarifária, se aplicável;
 - a) Modicidade da taxa de administração a ser paga à gestora pelo serviço de fiscalização dos Serviços, se for o caso; e
 - b) Razoabilidade da contraprestação pecuniária exigida do parceiro público, se for o caso.

2ª Fase: Análise da legislação aplicável e elaboração de minutas dos instrumentos jurídicos, bem como do termo de referência do Edital para concessão dos serviços públicos à iniciativa privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



- 1) Relatório com avaliação da legislação aplicável ao modelo proposto, em especial, com análise da legislação municipal, discriminando as especificidades jurídicas locais, as vedações e possibilidades de atuação pública e privada no setor e sugestões de providências para viabilizar a prestação dos Serviços.
- 2) Minuta de edital para concessão dos Serviços à iniciativa privada, incluindo seus anexos.
- 3) Minuta do contrato de concessão.
- 4) Termo de Referência para minuta do edital e os respectivos anexos técnicos.

A 2ª Fase será precedida de validação dos estudos apresentados na 1ª Fase, de forma a possibilitar eventuais adequações que se façam necessárias.

5 - ENTREGA DO MATERIAL DE REFERÊNCIA

Após a autorização para o início dos trabalhos, a Prefeitura Municipal poderá disponibilizar aos agentes interessados os elementos dos estudos de seu acervo para a prestação dos Serviços, contendo dados, análises e propostas que constituirão o referencial a partir do qual serão desenvolvidos os estudos das duas fases previstas para o presente PMI.

Ao término da 1ª Fase, será disponibilizado aos agentes interessados o Relatório Resumo contendo o escopo detalhado dos trabalhos a serem desenvolvidos na 2ª Fase.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões DOC, XLS, JPG, CDR e DWG, quando couber. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentis utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a qualquer dos agentes interessados que tenham manifestado interesse no desenvolvimento dos estudos e projetos no âmbito deste PMI, a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, a fim de instruir a decisão sobre o pedido de autorização.

8 - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas – CG-PROPAR-SPA, em conjunto com Comissão Técnica especialmente designada para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Prefeito.

Caberá a essa Comissão Técnica proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - CGPPP do Município.

9 - AUTORIZAÇÃO DE USO DO MATERIAL

A entrega dos estudos à Prefeitura Municipal implicará, desde logo, a autorização dos interessados para sua utilização em providências necessárias ao desenvolvimento de instrumentos jurídicos e normativos, inclusive alterações em leis e decretos, bem como nas discussões públicas pertinentes, anteriormente à propositura de qualquer forma de concessão pública ou à publicação do correspondente edital de licitação.

Fica também compreendido que os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no âmbito do PMI serão cedidos pelos interessados à Prefeitura Municipal, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

10 - CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO E RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

A avaliação dos estudos técnicos e dos projetos apresentados levará em conta critérios relacionados à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, à sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado, bem como às inovações, melhorias e alternativas propostas, conforme as orientações do escopo do PMI.

Os resultados dos estudos desenvolvidos na 1ª Fase do PMI, os quais deverão ser tratados de maneira sigilosa pela Prefeitura Municipal, servirão como subsídio para o desenvolvimento dos estudos na 2ª Fase, a ser definido no Relatório Resumo elaborado pela Prefeitura Municipal, cabendo a esta a prerrogativa de poder combinar disposições parciais dos estudos técnicos e modelagens apresentadas às informações disponíveis em outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal.

O(s) estudo(s) selecionado(s) terá(o) o seu ressarcimento proporcional ou total, conforme a utilização de seu conteúdo, parcial ou total, no Relatório Resumo da Prefeitura Municipal, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



Ao fim da 2ª Fase, as alternativas apresentadas serão avaliadas e selecionadas, visando a constituição de uma proposta consolidada para a concessão dos Serviços. A(s) proposta(s) selecionada(s) terá(ão) o seu ressarcimento proporcional ou total, conforme a utilização de seu conteúdo na proposta consolidada, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.

Os agentes interessados, na qualidade de autores ou responsáveis pelos estudos técnicos apresentados em conformidade com o PMI, poderão participar, direta ou indiretamente, da eventual licitação, nos termos do permitido pelo art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95, que sejam resultantes do desenvolvimento dos estudos detalhados nas Fases deste PMI.

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as propostas a serem formuladas deverão considerar a legislação vigente aplicável à espécie, em especial as disposições da Resolução ANEEL nº 414/2010, da Lei de Concessões (Lei Federal nº 8.987/95), da Lei de Parcerias Público-Privadas (Lei Federal nº 11.079/2004), Lei Municipal nº 2.624, de 2015.

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Dias – a contar da data de eficácia da Autorização			
Fases de Estudos	15	45	30
	1ª. Fase		2ª Fase

São Pedro da Aldeia, em 27 de abril de 2017

LIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contribuição para Serviços de Iluminação Pública – COSIP

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 121/2004

Critério de cobrança: Taxa variável por faixa de consumo (% sobre a Tarifa Básica de IP)
Valor da Tarifa R\$ 308,60 Resolução Homologatória ANEEL nº 1.945 de 28/08/2015

CLASSE: 01 RESIDENCIAL			308,6	
FAIXAS DE CONSUMO - kWh	%	VALOR		
0 - 30	2,0000	R\$ 6,17		
31 - 100	3,0000	R\$ 9,26		
101 - 200	5,0000	R\$ 15,43		
201 - 300	6,0000	R\$ 18,52		
301 - 400	7,0000	R\$ 21,60		
401 - 500	9,0000	R\$ 27,77		
501 - 1000	15,0000	R\$ 46,29		
1001 - 9999999	20,0000	R\$ 61,72		

CLASSES: 02 e 03 INDUSTRIAL/COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO - kWh	%	VALOR		
0 - 30	3,0000	R\$ 9,26		
31 - 100	6,0000	R\$ 18,52		
101 - 200	10,0000	R\$ 30,86		
201 - 300	13,0000	R\$ 40,12		
301 - 400	16,0000	R\$ 49,38		
401 - 500	19,0000	R\$ 58,63		
501 - 1000	22,0000	R\$ 67,89		
1001 - 9999999	25,0000	R\$ 77,15		

CLASSE: 07 SERV PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO - kWh	%	VALOR		
0 - 500	10,0000	R\$ 30,86		
501 - 1000	19,0000	R\$ 58,63		
1001 - 2000	22,0000	R\$ 67,89		
2001 - 9999999	25,0000	R\$ 77,15		

CLASSE: BAIXA RENDA				
FAIXAS DE CONSUMO - kWh	%	VALOR		
0 - 50	0	ISENTO		
51 - 100	2,0000	R\$ 6,17		
101 - 200	4,0000	R\$ 12,34		
201 - 9999999	5,0000	R\$ 15,43		

GRUPO "A"

CLASSES: Residencial, Industrial, Comercial, Serv Público e Rural				
FAIXAS DE CONSUMO - kWh	%	VALOR		
0 - 2000	30,0000	R\$ 92,58		
2001 - 6000	50,0000	R\$ 154,30		
6001 - 16000	100,0000	R\$ 308,60		
16001 - 9999999	150,0000	R\$ 462,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela do Parque instalado de Iluminação Pública.

Descrição	Instalado				Horas Ligadas Dia	Tarifa AMPLA + PIS/COFINS
	Potência	Fator Perda	Qtde	Potência Censo	11,867	R\$ 0,4831
					Consumo (30 dias) KWh	Custo (30 dias)
LAMPADA FLUORESCENTE 11 W	11	1	4	44	16	R\$ 7,57
LAMPADA FLUORESCENTE 25 W	25	1	11	275	98	R\$ 47,30
LAMPADA FLUORESCENTE 45 W	45	1	70	3.150	1.121	R\$ 541,76
LAMPADA HALOGENA 100 W	100	1	8	800	285	R\$ 137,59
LÂMPADA HALÓGENA 150 W	150	1	1	150	53	R\$ 25,80
LÂMPADA HALÓGENA 300 W	300	1	1	300	107	R\$ 51,60
LÂMPADA FLUORESCENTES 15 W	15	1	23	345	123	R\$ 59,34
LÂMPADA FLUORESCENTES 20 W	20	1	40	800	285	R\$ 137,59
LÂMPADA FLUORESCENTES 30 W	30	1	29	870	310	R\$ 149,63
LÂMPADA FLUORESCENTES 53 W	53	1	5	265	94	R\$ 45,58
LÂMPADA FLUORESCENTES 60 W	60	1	2	120	43	R\$ 20,64
LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	100	1	59	5.900	2.100	R\$ 1.014,73
LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	60	1	1	60	21	R\$ 10,32
LÂMPADA MISTA 160 W	160	1	89	14.240	5.070	R\$ 2.449,12
LÂMPADA MISTA 250 W	250	1	254	63.500	22.607	R\$ 10.921,27
LÂMPADA MISTA 500 W	500	1	79	39.500	14.062	R\$ 6.793,54
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 1000 W	1000	1,05	13	13.650	4.860	R\$ 2.347,64
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 150 W	150	1,15	24	4.152	1.478	R\$ 714,10
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 2000 W	2000	1,04	5	10.400	3.703	R\$ 1.788,68
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 250 W	250	1,092	297	81.081	28.866	R\$ 13.944,99
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 400 W	400	1,073	1.017	436.293	155.325	R\$ 75.037,35
LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 70 W	70	1,214	1	85	30	R\$ 14,62
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	150	1,147	686	117.992	42.006	R\$ 20.293,26
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	250	1,12	345	96.600	34.391	R\$ 16.614,08
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	400	1,095	121	52.998	18.868	R\$ 9.115,04
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	70	1,2	33	2.772	987	R\$ 476,75
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 W	125	1,11	9.631	1.336.301	475.737	R\$ 229.828,36
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	250	1,1	534	146.850	52.280	R\$ 25.256,50
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	400	1,09	236	102.896	36.632	R\$ 17.696,92
LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80 W	80	1,12	9	806	287	R\$ 138,69
Total			13.628	2.533.196	901.843	R\$ 435.680,35



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de São Pedro da Aldeia, RJ

Senhor Presidente

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio, com sede, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º __.__/____-__), vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 01/2017.

Para tanto, requeremos **AUTORIZAÇÃO** para apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Parceria Público-Privada (PPP) ou concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

O PROJETO que se pretende desenvolver destina-se AOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, observando-se as diretrizes e determinações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

Declaro(amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a) é pessoal e intransferível;
- b) é conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c) não obrigará o Poder Público a realizar qualquer outro procedimento dele decorrente;
- d) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e) poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito ressarcimento.
- f) não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela AUTORIZADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o edital do Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos.

Local e Data

Nome do Responsável pela solicitação
(pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO GESTOR DO PROPAR-SPA



ANEXO III

MODELO DE CADASTRO TÉCNICO

1) DA INSTITUIÇÃO

2)

Nome da Instituição Solicitante:	
Endereço Completo:	
CNPJ ou CPF do solicitante	Email:
Telefone(s):	Celular(es):

3) DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Nome:	
Telefone(s):	Celular(es):

Assinalar:

- () Sociedade empresarial
() Consórcio
() Grupo econômico ou outro tipo de associação

Descrever:

* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Local e Data

Nome do Responsável pela Declaração



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de São Pedro da Aldeia/RJ
Senhor Presidente

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio, com sede, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º __.____/____-__), doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, denominado CESSIONÁRIO, TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS DE QUE TRATA O PRESENTE PMI, de acordo com as condições abaixo expostas:

I. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II. O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III. O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de São Pedro da Aldeia;

IV. É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação da PPP.

Local e Data

Nome do Responsável pela Declaração